



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 508/2020

Dispõe sobre a transmissão de boletins de urna nas Eleições Municipais de 2020, com uso da Solução JE-Connect, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando o disposto no artigo 184 da Resolução TSE nº 23.611/2019 e a necessidade de otimizar os trabalhos das Juntas Eleitorais e reduzir o tempo de apuração dos resultados da eleição,

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso V, da Resolução TSE nº 23.603/2019,

Considerando a Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, que adiou as eleições municipais de outubro de 2020 para 15 de novembro de 2020, em 1º turno, e 29 de novembro de 2020, em 2º turno, se houver, em razão da pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a adoção da Solução JE-Connect, nos municípios relacionados no Anexo I, para transmissão dos arquivos de eleição contidos nas mídias de resultado, no dia 15 de novembro de 2020, em primeiro turno, e no dia 29 de novembro de 2020, em segundo turno, se houver, fora do ambiente dos cartórios eleitorais.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput não abrange as seções eleitorais instaladas em estabelecimentos penais e em unidades de internação tratadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Para transmissão dos arquivos serão utilizados equipamentos da Justiça Eleitoral e, como contingência, os microcomputadores disponíveis no próprio local de transmissão, previamente requisitados e identificados pela Justiça Eleitoral, bem como a infraestrutura de comunicação de dados existente no estabelecimento, sendo que a conexão com a rede da Justiça Eleitoral será efetuada por meio de uma Rede Privada Virtual (VPN).

Parágrafo único. A transmissão dos arquivos de eleição, a partir dos locais relacionados no Anexo I, dependerá da disponibilidade de microcomputadores que atendam aos requisitos técnicos definidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e de conexão à internet.

Art. 3º Incumbirá ao Juiz Eleitoral da jurisdição proceder à requisição dos microcomputadores que serão utilizados como contingência e da liberação de acesso à internet.

Parágrafo único. Nos microcomputadores requisitados para uso da Justiça Eleitoral em caso de contingência não serão instalados sistemas eleitorais, nem armazenados quaisquer dados da transmissão.

Art. 4º Caberá ao Juiz Eleitoral designar o técnico responsável pela transmissão dos boletins e demais arquivos de urna.

§ 1º A designação poderá recair sobre o apoio logístico, em funcionários do próprio local ou outro auxiliar designado pelo Juiz Eleitoral, o qual deverá, preferencialmente, possuir conhecimento básico de informática.

§ 2º Não poderão exercer a função de técnico os candidatos a cargo eletivo, seu cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau; os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva; as autoridades e agentes policiais; e os eleitores menores de 18 anos.

Art. 5º Compete ao técnico designado pelo Juiz Eleitoral:

I - participar dos treinamentos para os quais for convocado pelo Cartório Eleitoral;

II - proceder à vistoria no local de transmissão de dados, na antevéspera e/ou na véspera da eleição, certificando-se do perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados para este fim.

III - realizar os testes de transmissão nos dias e horários convencionados pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Art. 6º As Zonas Eleitorais definirão plano de contingência informando o local onde será realizada a transmissão dos dados, na hipótese de ocorrer, no dia da eleição, falha na conexão à internet ou outro problema que inviabilize a transmissão a partir de um determinado local.

Parágrafo único. Nos locais especificados no plano de contingência como ponto de transmissão dos dados de mais de um local de votação, incumbirá ao técnico designado pelo Juiz Eleitoral, antes de encerrar os trabalhos, certificar-se de que os locais a ele vinculados já concluíram as respectivas transmissões.

Art. 7º Caberá ao Juiz Eleitoral da jurisdição dar ampla divulgação dos locais de votação que terão a transmissão dos arquivos de eleição fora do ambiente do cartório eleitoral, mediante a publicação de edital até o dia 5 de novembro de 2020, do qual deverá constar obrigatoriamente:

I - os pontos designados para a transmissão dos arquivos de eleição fora do ambiente do cartório eleitoral, com o respectivo endereço;

II - a relação dos locais de votação que terão seus arquivos de eleição transmitidos a partir de cada um dos pontos designados para transmissão;

III - o nome do técnico responsável pela transmissão dos boletins e demais arquivos de urna em cada ponto de transmissão;

IV - os locais definidos como contingência para cada um dos pontos designados para transmissão.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico na Capital e na página deste Tribunal na internet, em Eleitor e Eleições >> Eleições 2020, nas demais localidades.

§ 2º Contra as designações de técnico, qualquer candidato, partido político, coligação ou o Ministério Público poderá oferecer impugnação motivada ao Juiz Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias contados da publicação do edital, devendo a decisão ser proferida no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 8º. No dia da eleição, encerrada a votação, o técnico designado deverá proceder à imediata transmissão dos resultados contidos na mídia de resultado – MR das urnas eletrônicas, para o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, mediante o uso da Solução JE-Connect, via VPN – Rede Privada Virtual, utilizando os equipamentos da Justiça Eleitoral e recursos do próprio local (conexão à internet e microcomputador, se for o caso), previamente configurados de acordo com as instruções técnicas dadas pela Justiça Eleitoral.

§ 1º O técnico designado deverá permanecer no ponto de transmissão até a conclusão dos trabalhos, assegurando que todas as mídias de resultado de todos os locais de votação sejam transmitidas.

§ 2º Na hipótese de verificação de erro na leitura da mídia, o procedimento de recuperação dos dados de resultado das urnas por meio do Sistema Recuperador de Dados (RED) será realizado no Cartório Eleitoral.

Art. 9º No dia da eleição, quaisquer incidentes ocorridos no ponto de transmissão, inclusive eventuais reclamações dos fiscais, deverão ser reportadas ao Presidente da Junta Eleitoral, a quem competirá solucionar o caso, o que não inviabilizará a continuidade da transmissão dos resultados a partir do referido ponto.

Art. 10. Na hipótese de existirem, nos Municípios indicados no Anexo I, seções eleitorais que passarem para o sistema manual de votação, a apuração dos votos será feita exclusivamente pela Junta Eleitoral respectiva.

Art. 11. É facultado aos fiscais dos partidos políticos e coligações e ao representante do Ministério Público o acompanhamento da execução dos procedimentos de transmissão com uso da Solução JE-Connect.

§ 1º Cada partido político ou coligação poderá nomear até três fiscais para acompanhar os trabalhos de transmissão, atuando um de cada vez, mantendo-se a ordem no local de transmissão.

§ 2º A critério dos partidos políticos e coligações poderão ser aproveitados os mesmos fiscais nomeados para realizar a fiscalização perante as mesas receptoras.

§ 3º Aplicam-se aos fiscais os impedimentos previstos no art. 132, § 4º, da Resolução TSE nº 23.611/2019.

§ 4º Os fiscais dos partidos políticos e das coligações serão posicionados de modo que possam observar a transmissão dos dados, não podendo, contudo, interferir nos trabalhos.

Art. 12. Aplicam-se à Solução JE-Connect, no que couber, os procedimentos de verificação estabelecidos pela Resolução TSE nº 23.603/2019.

Art. 13. Os dispositivos (“pen drive” e CD-ROM) utilizados para transmissão de arquivos da eleição, no 1º e no eventual 2º turno, deverão ser preservados no Cartório Eleitoral até 24 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Os dispositivos “pen drives” e seus respectivos chaveiros de identificação recebidos para transmissão de arquivos da eleição deverão ser guardados sob responsabilidade do Cartório Eleitoral até a solicitação para devolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, aos trinta dias do mês de setembro de 2020.

Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior
Presidente

Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Desembargador Federal Nelton Agnaldo Moraes dos Santos

Juiz Manuel Pacheco Dias Marcelino

Juiz Marcelo Vieira de Campos

Juiz Mauricio Fiorito

Juiz Afonso Celso da Silva

ANEXO I

PONTOS DE TRANSMISSÃO QUE UTILIZARÃO A SOLUÇÃO JE-CONNECT

ZE	NOME DA ZE	MUNICÍPIO DE TRANSMISSÃO	PONTOS DE TRANSMISSÃO
----	------------	--------------------------	-----------------------

ZE	NOME DA ZE	MUNICÍPIO DE TRANSMISSÃO	PONTOS DE TRANSMISSÃO
3	SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA	SÃO PAULO	FATEC FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
			INSTITUTO FEDERAL
			COLÉGIO DE SÃO BENTO
			SENAI
25	BIRIGUI	CLEMENTINA	EE MARIA DE FÁTIMA GOMES ALVES
29	CAÇAPAVA	JAMBEIRO	SALA ANEXA DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO - LOCAL ONDE FUNCIONA EVENTUALMENTE O POSTO ITNERANTE DE JAMBEIRO
31	CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA	ESCOLA DE VILA SIMÕES
			ESCOLA DO BAIRRO BACURITI
		GUARANTÃ	EE JOSÉ EGEA
		JÚLIO MESQUITA	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CARLOS MONTEIRO
50	IGARAPAVA	BURITIZAL	ESCOLA DJALMA PIMENTEL
53	ITAPEVA	NOVA CAMPINA	EE SIMPLICIANO CAMPOLIM DE ALMEIDA
		TAQUARIVAÍ	ESCOLA ESTADUAL CÉLIA VASQUES FERRARI DUCH
56	ITAPORANGA	BARÃO DE ANTONINA	E.E. PROF.ª SANDRA REGINA PIRES
		RIVERSUL	E.E. PROF.º LÁZARO SOARES
71	MARTINÓPOLIS	INDIANA/SP	EE MARIA ERNESTINA NATIVIDADE ANTUNES
			EM MARIA MADIA POLETO
		MARTINÓPOLIS/SP	EMEFEI JOÃO BATISTA BERBET
			EMEFEI JOSÉ NUNES DOS SANTOS
			CRECHE MARIA ROSÁRIA DA ROCHA
			SALÃO PAROQUIAL DA VILA MARTINS

ZE	NOME DA ZE	MUNICÍPIO DE TRANSMISSÃO	PONTOS DE TRANSMISSÃO
106	RANCHARIA	IEPÊ	EMEF. JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES
		NANTES	EE. PROF. RAGE ANDERAOS
		RANCHARIA	EE. JOÃO PEREZ SANTOS
123	SÃO JOAQUIM DA BARRA	IPUÃ	EMEB VEREADOR ALBERTO CONRADO
130	SÃO PEDRO	SANTA MARIA DA SERRA	EMEB DONA ZINA SAVIOLO CURY
134	SERRA NEGRA	ÁGUAS DE LINDÓIA	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR FRANCISCO TOZZI
			ESCOLA MUNICIPAL LUIZ BARBOSA
		LINDÓIA	ESCOLA ESTADUAL PEDRO DE TOLEDO
136	SOCORRO	PINHALZINHO	E.E. PROF. ESTANISLAU AUGUSTO
137	SOROCABA	SOROCABA	EE SENADOR LUIZ NOGUEIRA MARTINS
138	TANABI	AMÉRICO DE CAMPOS	E.E. JOSÉ ABRÃO MELHEM
		COSMORAMA	E.E. PROFº. ÁLVARO DUARTE DE ALMEIDA
139	TAQUARITINGA	CÂNDIDO RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL RIZZIERI POLETTI
		FERNANDO PRESTES	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLELIA MACHADO DE FREITAS
145	CACHOEIRA PAULISTA	CACHOEIRA PAULISTA	EE BAIRRO SÃO MIGUEL
		SILVEIRAS	EE PROF. HILDEBRANDO MARTINS SODERO
			EM AURORA DE ANDRADE CARDOSO
146	VALPARAÍSO	BENTO DE ABREU	EE OLÍMPIO CAMARGO
		LAVÍNIA	EE PADRE CESARE TOPINO
			ESCOLA CEL. JOAQUIM FRANCO DE MELLO
147	VOTUPORANGA	VALENTIM GENTIL	EMEF VICENTE SANTORO

ZE	NOME DA ZE	MUNICÍPIO DE TRANSMISSÃO	PONTOS DE TRANSMISSÃO
148	ELDORADO	IPORANGA	EE NASCIMENTO SÁTIRO DA SILVA

ZE	NOME DA ZE	MUNICÍPIO DE TRANSMISSÃO	PONTOS DE TRANSMISSÃO
149	DRACENA	DRACENA	EE 9 DE JULHO
			EE ALFREDO MACHADO
			EE ISAC PEREIRA GARCEZ
			EE PROF JULIETA GUEDES DE MENDONÇA
			EMEFI AMADOR FRANCO DA SILVEIRA
			EMEFI JOÃO MILLAN BARBOSA
			EMEFI JOÃO VENDRAMINI
			EMEFI PROF MOACIR SIMARDI
			EMEFI PROF SERGIO LIBERATTI
			EMEFI PROFA LUIZA ROSSA RIBEIRO
			EMEFI WALDOMIRO MACHADO
			COLÉGIO OBJETIVO
			FADRA
		OURO VERDE	EE FERDINANDO IENNY
151	GUARARAPES	RUBIÁCEA	E.E. CEL. FRANCISCO PRUDENTE CORREA
163	OSVALDO CRUZ	SAGRES/SP	EE. PREFEITO WALDOMIRO SAMPAIO DE SOUZA
174	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	EMEB CLAUDEMIR GOMES DO VALE
197	GUARIBA	PRADÓPOLIS	EMEF SERGIO ROSSETTI
201	ITAPECERICA DA SERRA	JUQUITIBA	PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUQUITIBA
		SÃO LOURENÇO DA	ESCOLA ESTADUAL

		SERRA	PROFESSORA MARIANINHA DE QUEIROZ
212	GUARUJÁ	GUARUJA	EE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
			EM BENEDITA BLAC GONZALEZ
			UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO UNAERP
225	AURIFLAMA	GUZOLÂNDIA	EETPG PROF VANIR FERRERO DE MORAES
		NOVA CASTILHO	EE JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO
		SÃO JOÃO DE IRACEMA	EE JOANITA B B DE CARVALHO
229	VARGEM GRANDE DO SUL	DIVINOLÂNDIA	ESCOLA MUNICIPAL GEMINAL FERRARI

ZE	NOME DA ZE	MUNICÍPIO DE TRANSMISSÃO	PONTOS DE TRANSMISSÃO
232	PALMEIRA D'OESTE	APARECIDA D'OESTE	E.E. CORIPHEU DE AZEVEDO MARQUES
		MARINÓPOLIS	E.E. ANTÔNIO MARIN CRUZ
		PALMEIRA D'OESTE (DISTRITO DE DALAS)	SEDE DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE DALAS, COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE
		SÃO FRANCISCO	E. E. OSCAR ANTÔNIO DA COSTA
240	FRANCA	CRISTAIS PAULISTA	EE. JOÃO DE FARIA
		RESTINGA	EE. ISAAC VILELA DE ANDRADE
		RIBEIRÃO CORRENTE	EMEFEI - FARID SALOMÃO
		SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	EE. MACIEL DE CASTRO JÚNIOR
241	JAÚ	BOCAINA	E.M. DEPUTADO LEÔNIDAS PACHECO FERREIRA
		DOIS CÓRREGOS	EMEFEI PROFª LAURA REBOUÇAS DE ABREU
		ITAPUÍ	EMEI CARA PINTADA
		MINEIROS DO TIETÊ	CEMEI TIA ROSE

242	VÁRZEA PAULISTA	VÁRZEA PAULISTA	ESCOLA JOÃO APRILLANTI JUNIOR
243	CORDEIRÓPOLIS	SANTA GERTRUDES	EMEF. EDNA TERESA FIORIO
244	PIRACICABA	CHARQUEADA/SP	PREFEITURA MUNICIPAL
		RIO DAS PEDRAS/SP	PREFEITURA MUNICIPAL
258	SÃO PAULO - INDIANÓPOLIS	SÃO PAULO	E E OSWALDO ARANHA
			E E PROFº ALBERTO LEVY
			E M E F DONA CHIQUINHA RODRIGUES
			E M E F MINISTRO CALÓGERAS
			CEB – CENTRO EDUCACIONAL BRANDÃO

ZE	NOME DA ZE	MUNICÍPIO DE TRANSMISSÃO	PONTOS DE TRANSMISSÃO
274	CAMPINAS	CAMPINAS	EE DEPUTADO JAMIL GADIA
			ESCOLA ESTADUAL ÁUREA ANUNCIAÇÃO AMÉRICO DE GODOY
			ESCOLA ESTADUAL DOM BARRETO
			ESCOLA ESTADUAL DR. DISNEI FRANCISCO SCORNAIENCHI
			ESCOLA ESTADUAL JOÃO GUMERCINDO GUIMARÃES
			ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MARIA MATOSINHO
			ESCOLA ESTADUAL JÚLIO MESQUITA
			ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR EMÍLIO JOSÉ SALIM
			ESCOLA ESTADUAL NELY HELENA ASSIS DE ANDRADE
			ESCOLA ESTADUAL PROCÓPIO FERREIRA

			ESCOLA ESTADUAL PROF. PAULO LUIZ DECOURT ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LUIZ GALHARDO ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MILTON DE TOLOSA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA EMEF PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MARIA LUIZA POMPEU DE CAMARGO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PROF. ANÁLIA FERRAZ COSTA COUTO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRESIDENTE CAMPOS SALLES ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. HILÁRIO PEREIRA MAGRO JUNIOR ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AVELINO CANAZZA
ZE	NOME DA ZE	MUNICÍPIO DE TRANSMISSÃO	PONTOS DE TRANSMISSÃO
274	CAMPINAS	CAMPINAS	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELVIRA MURARO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO PONZIO SOBRINHO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GENY RODRIGUES ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO MESQUITA FILHO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PARQUE JAMBEIRO COLÉGIO DOM BARRETO UNIVERSIDADE PAULISTA DE CAMPINAS - CAMPUS SWIFT

			UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
297	LINS	GUAIMBÊ	EMEF ERNESTO LOOSLI
		MACUCOS	EEPG JOSÉ PIMENTA DE PÁDUA
		SABINO	EEPSG PROFESSOR JOÃO CÂNDIDO FERNANDES FILHO
298	BRAGANÇA PAULISTA	PEDRA BELA	EE. JOAO APOCALYPSE
		TUIUTI	EM PROF. OPHELIA GARCIA BERTHOLDI
		VARGEM	EE. ADELIO FERRAZ DE CASTRO
301	AVARÉ	PARANAPANEMA	EE. HOLAMBRA II
			EMEF JOSÉ GONÇALVES MENDES
313	OURINHOS	CANITAR	EMEF LUIZ GIMENEZ
		CHAVANTES	EE. DR. ERNESTO FONSECA
			EMEF JOÃO BAPTISTA MELLO PEIXOTO JR
		RIBEIRÃO DO SUL	EMEF SAMUEL PEREIRA DE LIMA
		SALTO GRANDE	EM PROF.ª CORALY DE SOUZA FREIRE
			EM. PROFA. THEREZA FAVALI POCAY
330	TEODORO SAMPAIO	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	EMEF LÚCIO MONTEIRO
			PREFEITURA MUNICIPAL
		ROSANA	ESCOLA PROFESSORA MARIA AUDENIR DE CARVALHO
ZE	NOME DA ZE	MUNICÍPIO DE TRANSMISSÃO	PONTOS DE TRANSMISSÃO
333	PEDREIRA	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	EMEF MARIO BIANCHI
340	SÃO VICENTE	SÃO VICENTE/SP	SUBPREFEITURA DE SÃO VICENTE/SP
343	SOROCABA	SOROCABA	1171-EM PROF. MESSIAS RIBEIRO DE NORONHA CUNHA – CEI 8
			1309- EM MARIA DOMINGAS TÓTORA DE GOES – CEI 19

			EM JOSE MENDES
			EM PROF FLAVIO DE SOUZA NOGUEIRA
350	SÃO PAULO - SAPOPEMBA	SÃO PAULO	EE PROF VICTOR MIGUEL ROMANO
			EE PROF MIGUEL SANSIGOLO
			EMEF ALTINO ARANTES.
			EMEF ALVARES DE AZEVEDO.
355	CERQUILHO	CERQUILHO	E.E. PRESIDENTE ARTHUR DA SILVA BERNARDES
			EE PROFESSORA VICTORIA MARCON BELLUCCI
			ETEC PAULA SOUZA
			EMEF LUIGI LUVIZOTTO
			EMEF LUIZA GAIOTTO CORRADI
			EMEF PADRE JÚLIO HOLTZ
			EMEF PROFESSOR ARTUR LUIZ GAYOTTO
			EMEF PROFESSOR JOÃO TOLEDO
			EMEF PROFESSORA ADELAIDE TOZZI
			EMEF PROFESSORA LAVINIA RODRIGUES SANSON
			EMEF PROFESSORA LÁZARA AUGUSTA CARDIA SABATINI
			EMEF PROFESSORA MARINA BORDENALI PILOTTO GAIOTTO
			EMEF PROFESSORA YOLANDA BIAGIONI CAMARGO
			EMEI JOSEPHINA MODANESI GRANDO
			EMEI MACHADO DE ASSIS
			EMEI MONTEIRO LOBATO
			EMEII ONDINA MÓDOLO DORIGUELLO
ZE	NOME DA ZE	MUNICÍPIO DE TRANSMISSÃO	PONTOS DE TRANSMISSÃO

355	CERQUILHO	CERQUILHO	EMEII PADRE ARTUR SILVEIRA
			SESI
		CESÁRIO LANGE	EE ARISTEU VASCONCELOS LEITE
			EMEB JOAQUIM CYRILLO DA SILVA
			EMEB PROFESSORA MARIA ANTONIA DE MIRANDA REIS
			EMEF HONÓRIO ROQUE DE MIRANDA TORRES
			EMEF NATAN PIRES DA SILVA
			EMEF PROFESSOR FRANCISCO MENDES DE ALMEIDA
			EMEF PROFESSORA SONIA MARIA DE CAMPOS SPERANDIO
			EMEF DEPUTADO ORLANDO IAZETTI
		QUADRA	EMEF JOÃO IGNÁCIO SOARES
356	SOROCABA	SOROCABA	EE PROFA.JORDINA DO MARAL ARRUDA
			EE PROFA. GENESIA IZABEL CARDOSO MENCACCI
			EE ROSEMARY DE MELLO MOREIRA PEREIRA
			EE DYONISIO VEIRA
			EE FRANCISCO CAMARGO CESAR
			EE GUIOMAR CAMOLESI SOUZA
			EE HELIO DEL CISTIA
			EE JOAQUIM IZIDORO MARINS
			EE MARIO GUILHERME NOTARI
			EE PROF. ANTONIO CORDEIRO
			EE PROFA MARIA CANDIDA DE BARROS ARAUJO
			EE PROFA. WANDA COSTA DAHER
			EE SARAH SALVESTRO

			EE ZELIA DULCE DE CAMPOS MAIA
			EM HELIO ROSA BALDY
			CEI 107 ARMINDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TELO
			CEI 89 ZILDA PEREIRA AGUILERA
			CEI 95 JORNALISTA ANGELA MARTINS VIEIRA
ZE	NOME DA ZE	MUNICÍPIO DE TRANSMISSÃO	PONTOS DE TRANSMISSÃO
			CEI 99 LARISSA DE FREITAS BORGES
			EM PROFA. NORMA JUSTA DALL'ARA
			EM DULJARA FERNANDES DE OLIVEIRA
			EM EDWARD FRUFU MARCIANO DA SILVA
			EM GENNY KALIL MILEGO
			EM INES RODRIGUES CESAROTTI
			EM JOÃO FRANCISCO ROSA
			EM JOSE CARLOS FLORENZANO
			EM LEDA TEREZINHA BORGUESI RODRIGUES
			EM ODILA CALDINI CRESPO
			EM PAULO FERNANDO NOBREGA TORTELLO
			EM PROF. BASILIO DA COSTA DAEMON
			EM PROFA. LEA EDY ALONSO SALIBA
			EM PROFA. MARIA DE LOURDES AYRES DE MORAES
			EM RAULDINEIA ESTEVES MACHADO
			EM RENICE SERAPHIM
			EE DULCE ESMERALDA BASILE FERREIRA

356 SOROCABA

SOROCABA

371	SÃO PAULO - GRAJAÚ	SÃO PAULO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ADRIÃO BERNARDES
381	SÃO PAULO - PARELHEIROS	SÃO PAULO	CEU PARELHEIROS
			CIEJA LELIA GONZALES - CIEJA PARELHEIROS
386	BARUERI	PIRAPORA DO BOM JESUS	CIC - PIRAPORA DO BOM JESUS
402	PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MOREIRA LIMA



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FIORITO, JUIZ DA CORTE**, em 30/09/2020, às 18:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AFONSO CELSO DA SILVA, JUIZ DA CORTE**, em 30/09/2020, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, JUIZ DA CORTE**, em 30/09/2020, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VIEIRA DE CAMPOS, JUIZ DA CORTE**, em 30/09/2020, às 18:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 30/09/2020, às 19:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL PACHECO DIAS MARCELINO, JUIZ DA CORTE**, em 01/10/2020, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, DESEMBARGADOR**, em 01/10/2020, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2171854** e o código CRC **3A474BFF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DAS SESSÕES

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no Diário da Justiça Eletrônico de 05 de outubro de 2020, segunda-feira, foi publicada a Resolução TRE/SP nº 508/2020. NADA MAIS.

São Paulo, 5 de outubro de 2020.

Elias Loureiro Tamarindo
Técnico Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOUREIRO TAMARINDO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 05/10/2020, às 16:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2191509** e o código CRC **143F2793**.